



*Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon*  
*Estado do Paraná*

**Projeto de Lei N° 38-2025**

Autor: Legislativo

Data: 02 de outubro de 2025

**PARECER 16/2025**  
**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO**  
06 de novembro de 2025

Os integrantes da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização, em cumprimento aos preceitos legais, passam a analisar na manhã desta quinta-feira (06/11) o Projeto de Lei nº 02/2025, de autoria do Legislativo Municipal.

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E INCLUSÃO DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) NO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mensagem e Exposição de Motivos assinada pelo vereador Rafael Heinrich destaca que o propósito principal da matéria é atualizar, ampliar e consolidar o arcabouço normativo municipal voltado à proteção integral, respeito à dignidade, inclusão social e promoção dos direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal, da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), da Lei Federal nº 12.764/2012 (Política Nacional de Proteção da Pessoa com TEA), da Lei Estadual nº 21.964/2024 (Código Estadual da Pessoa com TEA – PR), Lei Estadual nº 18.419/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência no Estado do Paraná) e da Lei Municipal nº 5.334/2022.

Após a leitura em Plenário, referida matéria foi encaminhada ao Procurador Jurídico desta casa de leis, que em seu parecer registrou a necessidade de correção de cinco itens.

E para evitar vícios e ilegalidades, o autor do projeto decidiu pela apresentação da Emenda modificativa nº 01/2025, que altera a íntegra do Projeto de Lei nº 38/2025.

Assim, considerando as justificativas apresentadas, os integrantes desta Comissão manifestam-se **FAVORÁVEIS** à matéria, por unanimidade de votos. Sala de Reuniões, em 06 de novembro de 2025.



*Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon  
Estado do Paraná*

**MARCIEL EVANDRO ESCHER**  
**Presidente**

**CARLINHOS SILVA**  
**Relator**

**CORONEL WELYNGTON ALVES DA ROSA**  
**Membro**